DECRETO Nº2.768, DE 27 DE MAIO DE 2021

Ratifica a medida de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Uberaba, que registra um aumento significativo de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento das internações de pacientes infectados, advindos da região e do Município e respeitando também, os critérios estabelecidos em estudos realizados Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o relativo aumento do número de casos confirmados para Covid-19 em nosso Município e região, o aumento do número de óbitos conformados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI; bem como a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO o número de casos GRAVES e que devido a esse aumento na nossa macro-região existe falta de leitos de UTIs para pacientes graves, tendo que transferir pacientes até mesmo para Unaí-MG, ou seja, quase 700km de distancia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.763, de 22 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em razão de surto da doença respiratória pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as dúvidas quanto a aplicabilidade das restrições impostas no Decreto Municipal nº 2.763, de 22 de maio de 2021, especialmente quanto às atividades autorizadas comerciais e prestação de serviços autorizada a funcionar;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo nº 5002722-85.2021.8.13.0344;

D E C R E T A:

Art. 1º - Durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 2.763, de 22 de maio de 2021, estão autorizadas a funcionar, na forma do art. 3º, alínea "h" do referido Decreto, as atividades industriais cujo processo produtivo não possa ser interrompido, sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, ou que possa afetar o abastecimento de serviços essenciais, fabricação de insumos em geral tais como as indústrias têxtil do Município.

Art. 2º - Revogados os atos anteriores e/ou em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume esta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I